

## MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

### 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 10:689

Atendendo a que, nos termos do artigo 46.º do decreto com força de lei n.º 4:554, de 6 de Julho de 1918, constitui receita das Universidades o produto das propinas de inscrição, as propinas dos exames para melhoria de classificação, as propinas e indemnizações pelos trabalhos práticos de investigação científica e outras;

E verificando-se a insuficiência da verba inscrita no capítulo 5.º, artigo 34.º, da tabela orçamental proposta para o ano económico de 1924-1925, destinada à restituição desses rendimentos, arrecadados pelas Universidades e entregues no Tesouro como receita geral do Estado;

Sob proposta do Ministro da Instrução Pública, com fundamento nos artigos 45.º e 46.º do citado decreto n.º 4:554 e na alínea g) do artigo 16.º da lei orçamental do Ministério das Finanças de 30 de Junho de 1913:

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que no Ministério das Finanças, cumpridas as

formalidades da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto com força de lei n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919, seja aberto a favor do Ministério da Instrução Pública um crédito especial, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, da quantia de 850.000\$, a fim de ocorrer ao reforço da verba inscrita no capítulo 5.º, artigo 34.º, do orçamento da despesa ordinária do Ministério da Instrução Pública, destinada ao reembolso das diferentes propinas que constituem receita dos estabelecimentos universitários, não podendo todavia ser paga quantia superior à que se arrecadar.

O Conselho Superior de Finanças julgou este crédito nos termos legais de ser decretado.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 13 de Abril de 1925.—**MANUEL TEIXEIRA GOMES**—*Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães*—*Vitorino Henriques Godinho*—*Adolfo Augusto de Oliveira Coutinho*—*Ernesto Maria Vieira da Rocha*—*Fernando Augusto Pereira da Silva*—*Joaquim Pedro Martins*—*Frederico António Ferreira de Simas*—*Henrique Monteiro Correia da Silva*—*Rodolfo Xavier da Silva*—*Angelo de Sá Couto da Cunha Sampaio Maia*—*Francisco Coelho do Amaral Reis*.